



EDITAL Nº. 04/2023 - UNEMAT/PRAE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRADORA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 046/2022-CONSUNI, regulamenta a Concessão de Bolsa Integradora para estudantes dos Cursos de Graduação, torna público as normas, requisitos e critérios, para sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A BOLSA INTEGRADORA tem por objetivo apoiar, desenvolver e acompanhar as atividades junto aos estudantes com necessidades educacionais especiais, de maneira a contribuir com a inclusão, minimizando barreiras e colaborando com a permanência e êxito na formação.

1.1.1. A Bolsa Integradora está estabelecida em **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e será concedida ao estudante selecionado pelo período de vigência de **setembro a dezembro de 2023**.

1.1.2. NÃO poderão pleitear a Bolsa Integradora:

I- Ingressantes no 1º semestre, ainda sem coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

II- Estudantes da Educação a Distância - EaD, que residam em cidade diferente ao Campus que tenha vaga de bolsa integradora, **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**
<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FYjzOJGU8KsPpjVIZryW5qJhQE836E0YZLVt26zQ.pdf>;

III- Estudantes dos cursos da modalidade Parceladas com etapas presenciais intensivas em janeiro e julho.

1.2. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. O total de Bolsa Integradora são de 39 (Trinta e nove) bolsas, sendo distribuídas 03



(Três) bolsas para cada Campus, sendo alocado, um aluno para cada período (matutino, vespertino, noturno), que correspondem aos critérios estabelecidos neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação da UNEMAT.

3.2. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 20h presenciais, para cada período (matutino, vespertino e noturno).

3.3. Não poderão pleitear a concessão Bolsa Integradora, o candidato que se encontra nas seguintes situações:

I - Estudantes que possuem Bolsa Estágio, oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas.

II – Estudante bolsista (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/GBEnVYOhQZaJkGFEDIwylIiH8IJZ5tu4k8xi5Qm.pdf>, e deverão ser feitas, exclusivamente, no site <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

4.2. A inscrição dar-se-á pelo preenchimento online, via Formulário.

4.2.1. Para acessar e preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, clicar no MENU “Formulários de Inscrição do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/2 VIGENTE. Selecionar a opção inscrição.

4.3. É imprescindível que o candidato se inscreva no processo de seleção, utilizando o mesmo e-mail de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, pois será para esse endereço eletrônico que o comprovante de sua participação será enviado.

4.3.1. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo período em que pretende concorrer (matutino, vespertino ou noturno).



4.4. Após a confirmação do envio do Formulário de inscrição, NÃO será permitida a alteração e/ou a exclusão das informações inseridas, bem como, que o candidato efetue uma nova inscrição.

4.5. O candidato deverá solicitar a bolsa anexando os seguintes documentos, junto ao questionário no GoogleForms:

I- Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA contendo o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante/candidato.

II- Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

III- Anexar laudo médico, caso o candidato seja PCD.

IV- Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Integradora ocorrerá em **DUAS** etapas distintas:

5.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário de inscrição e inclusão de documentos **ANEXOS** ao formulário, conforme item 4.5., de natureza eliminatória e classificatória.

5.3. O resultado da primeira etapa, dar-se-á por ordem decrescente de acordo com o melhor **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante/candidato, por período (matutino, vespertino e noturno).

5.4. O número de candidatos classificados para a entrevista será de até 05 (cinco) estudantes por período (matutino, vespertino e noturno).

5.5. A PRAE fará a análise do pleito na primeira etapa e emitirá um edital complementar com os resultados preliminares.

5.6. O resultado preliminar da primeira etapa será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba> , clicar no ícone Bolsa Integradora, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no **ANEXO II – CRONOGRAMA** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento->



[arquivo/GBEnVYOhQZaJlkGFEDIwylliH8IJZ5tu4k8xi5Qm.pdf](#).

5.7. Caberá a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar, da primeira etapa, conforme item 7, subitem 7.1.1., deste Edital.

5.8. **SEGUNDA ETAPA:** A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.

5.8.1. Os horários das entrevistas bem como seus locais serão publicizados pela PRAE, por meio de edital complementar, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora

5.8.2. A entrevista terá caráter classificatório onde será atribuída uma nota de zero a dez para o entrevistado, baseada no critério geral de habilidades para a função a ser desempenhada:

I- Disponibilidade de cumprimento da carga horária

II- Conhecimento de pacotes office

II- Domínio do sistema institucional (SIGAa)

III- Habilidade nas relações interpessoais

IV- Habilidade com operações essenciais de informática (acessar email, consultas de sites confiáveis)

V- Habilidade em pesquisas acadêmicas

VI- Capacidade de adaptação em atendimento a PCDs com necessidades educacionais específicas.

5.8.3. A banca de entrevista deverá ser designada pelo DPPF e/ou DURA com a seguinte composição, 01 (um) docente, 01 (um) PTES, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

5.8.4. A nota da avaliação da entrevista será somada a CRA do histórico para formulação da nota final do estudante.

5.9. O resultado da segunda etapa da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma.

5.9.1. Não caberá a interposição de recurso contra o Resultado da segunda etapa.

5.10. Em casos de empate os critérios de desempate serão:



I- Estudante com deficiência (com laudo médico)

II- Maior idade

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da **SEGUNDA ETAPA**

6.1.1. Os recursos deverão ser impetrados via preenchimento online, do Formulário de recurso. Para acessar e preencher o formulário de recurso, o candidato deverá acessar <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, no MENU “Formulários de Interposição de Recurso do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/2 VIGENTE. Selecionar a opção recursos.

6.2. A Banca de Entrevista fará a análise do pleito e emitirá um edital complementar com o resultado dos recursos conforme **CRONOGRAMA – ANEXO II** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/GBEnVYOhQZaJikGFEDIwylIiH8IJZ5tu4k8xi5Qm.pdf>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, no site: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “ELIMINADO”.

7.1.1. Será considerado **APROVADO**, o candidato que obtiver maior pontuação, conforme o número de Bolsa disponibilizado, por período, para cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

7.1.2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** participarão de um cadastro de reserva, e poderão ser convocados nos seguintes casos:

I- Vacância;

II- Desistência.



7.1.3. Serão considerados **ELIMINADOS** - 1ª Etapa os candidatos que enviaram os documentos incompletos e/ou ilegíveis e/ou não anexou documentos solicitados e/ou apresentou inconsistência documental ou por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido no Edital.

7.2. O estudante contemplado com a Bolsa Integradora não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

7.3. Será considerado **DESISTENTE**, o candidato convocado que não entregar os documentos **ANEXO III – RECIBO** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/zJxD8UQCTXv7pHJXw5G3YEE5i3OnE8dl6JoLKOSE.docx> (com observação de ressarcimento ao erário) e o **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/HDM6fi6iARK0G73xea7MjaBB916F7RBuRT0ZDrRI.docx>, no período determinado no Edital Complementar de Convocação.

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1. O DPPF de cada campus, ficará responsável, juntamente com o bolsista, por desenvolver um preencher o **ANEXO V – PLANO DE TRABALHO** <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/f6OAVqSAf0NjWiKBI0L55OA2j7jinmkHsmwpHane.docx>, com carga horária de 20h semanais presenciais, por período selecionado, bem como definir a forma de atendimento ao público.

8.2. Os(as) bolsistas integradores deverão desenvolver atividades no CAEST - (Central de Atendimento ao Estudante), que contemplam:

I- Levantamento junto aos cursos da quantidade de discente para o apoio pedagógico e quais os tipos de necessidades;

II- O fornecimento de suporte para a execução de atividades acadêmicas;

III- O auxílio no uso de tecnologias e de tecnologias assistivas para a realização de atividades acadêmicas;

IV- O acompanhamento a distância e/ou presencial, auxiliando o(a) estudante monitorado(a) no acesso ao material da disciplina, organização da rotina de estudos;



V- Apoio na adaptação de material acadêmico utilizado pelos alunos com deficiência, como a digitalização e adaptação digital de obras bibliográficas, confecção de materiais em relevo, vídeos e outros materiais;

VI- Outras atividades de apoio aos estudantes com necessidades educacionais especiais visando a construção de uma cultura inclusiva;

VII- Cumprir o Plano de Atividades, definido com o DPPF local;

VIII- Preencher o ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/jFVsKa1lCeQ3p4Tn50mUvTTqO11l9a7RloT7XcbL.docx>, no encerramento da bolsa, ou a qualquer momento que solicitado; pela DPPF.

IX- No caso de desistência, apresentar a solicitação de desligamento do programa ao DPPF local, com antecedência de 10 dias (ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/7He7ukHxzvcWnLmLNeBylqUbxJWiygJ95p6HmNyJ.docx>);

X- A Bolsa Integradora não substitui as atividades e ações relacionadas às acessibilidades de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UNEMAT;

XI- É indicado que os bolsistas desenvolvam atividades de apoio em curso distinto daquele em que estão matriculados.

9. PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. Sendo aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto a Diretoria Político-Pedagógica Financeira - DPPF do campus em que está vinculado, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DO EDITAL <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/GBEnVYOhQZaJlkGFEDIwylIiH8IJZ5tu4k8xi5Qm.pdf>:

I- Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

II- Preenchimento do ANEXO VIII - INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DA BOLSA INTEGRADORA <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento->



[arquivo/HucHs5q4KTPo12Dnr6C4G3eAgJBOMyVQvPadRtQh.docx](#), com as informações bancárias para o pagamento em conta corrente;

III- Comprovante de conta corrente ou cópia do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança) em nome do estudante.

9.2. Os estudantes que já possuem Auxílio (Alimentação ou Moradia), deverão optar por apenas um dos auxílios (Alimentação ou Moradia), não podendo acumular a bolsa com ambos os auxílios (Alimentação e Moradia).

9.3. Ficará a cargo da Diretoria Político Pedagógica e Financeira - DPPF de cada Câmpus receber os documentos, conforme item 5 deste edital, e efetuar o pagamento das bolsas.

10. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO

10.1. A Bolsa Integradora poderá ser cancelada pela PRAE, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I- Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.

II- Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato.

III- Por faltas injustificadas durante o desenvolvimento das atividades como facilitador.

IV- Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas em Edital de seleção.

V- Por indisponibilidade de recursos orçamentário-financeiro da UNEMAT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção.

11.2. O candidato, ao efetuar a solicitação da Bolsa, declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. O início das atividades da Bolsa Integradora, deverá ocorrer após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



11.4. Todos os anexos e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba> , clicar no ícone Bolsa Integradora

11.5. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2023.

Profa. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT